

**BALANÇO**

**REGISTO CENTRAL DE AUXÍLIOS DE *MINIMIS***

**31 DE DEZEMBRO DE 2007**





## ÍNDICE GERAL

GLOSSÁRIO	3
APRESENTAÇÃO	5
REGISTO CENTRAL DE APOIOS <i>MINIMIS</i>	6
ACTIVIDADES DE 2007	12
CONTROLO DE ACUMULAÇÃO DE AJUDAS	16
CONCLUSÃO	17

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO I – Total de Registos e Volume de Apoios por Programa	6
QUADRO II – Outras Actividades Relevantes	13
QUADRO III – Informação Relativa aos Auxílios “ <i>de minimis</i> ” Incluída no Site	15
QUADRO IV – Controlo de Acumulação de Ajudas (limite 200.000 €)	16

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA I – Registos e Volume de Apoios por Programa	8
FIGURA II – Número de Registos por Ano	9
FIGURA III – Volume Financeiro por Área de Intervenção	10
FIGURA IV – Relação entre Volume Financeiro e Número de Registos por Programa	11
FIGURA V – Volume Médio dos Apoios	11
FIGURA VI – Número de Projectos e de Empresas Registadas por Ano	12
FIGURA VII – Distribuição Mensal dos Registos – Ano 2007	12
FIGURA VIII – Controlo de Acumulação de Ajudas por Programa (limite de 100.000 € nos termos do Reg. (CE) nº 69/2001 de 12 de Janeiro)	17



## GLOSSÁRIO

<b>AIBT</b>	Acções Integradas de Base Territorial
<b>FAIA</b>	Fundo de Apoio ao Investimento do Alentejo
<b>ICENTRO/PRAI</b>	Programa Regional de Acções Inovadoras do Centro de Portugal
<b>ILE</b>	Iniciativas Locais de Emprego
<b>IFT</b>	Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo
<b>INOV-JOVEM</b>	Programa para Jovens Quadros para a Inovação nas PME
<b>MODCOM</b>	Sistema de Incentivos para promover Projectos de Modernização do Comércio
<b>NEOTEC</b>	Iniciativa Novas Empresas de Base Tecnológica
<b>PEOE</b>	Programa de Estímulo à Oferta de Emprego
<b>PEPS</b>	Programa de Emprego e Protecção Social
<b>PIAVE</b>	Plano de Intervenção para o Vale do Ave
<b>PIBI</b>	Plano de Intervenção da Beira Interior
<b>PIPS</b>	Plano de Intervenção para a Península de Setúbal
<b>PITER</b>	Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional
<b>PPDR</b>	Promoção do Potencial de Desenvolvimento Regional (1994-1999)
<b>PPEC</b>	Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica
<b>PREA</b>	Plano Regional de Emprego para o Alentejo
<b>PRODEP</b>	Programa Operacional da Educação (2000-2006)
<b>PRODESCOOP</b>	Programa de Desenvolvimento Cooperativo
<b>PO CENTRO</b>	Programa Operacional Regional do Centro (2000-2006)
<b>POCI 2010</b>	Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (2000-2006)
<b>POEFDS</b>	Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (2000-2006)
<b>POP RAM</b>	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (2000-2006)
<b>PO RUMOS</b>	Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira (2007-2013)
<b>PO SAÚDE</b>	Programa Operacional da Saúde (2000-2006)
<b>POSC</b>	Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (2000-2006)
<b>PRIME</b>	Programa de Incentivos à Modernização da Economia (2000-2006)
<b>PRODESA</b>	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (2000-2006)
<b>PROREST</b>	Programa de Apoio à Requalificação e Modernização dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas
<b>RIME</b>	Regime de Incentivos às Micro Empresas
<b>SIED</b>	Sistema de Incentivos à Economia Digital
<b>SIFC</b>	Sistema de Incentivos para Projectos Integradores da Função Comercial
<b>SIME</b>	Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial
<b>SIPIE</b>	Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais
<b>SIPPE</b>	Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais
<b>SIUPI</b>	Sistema de Incentivos à Utilização da Propriedade Industrial
<b>SIVETUR</b>	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
<b>URBCOM</b>	Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial



## APRESENTAÇÃO

O Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) bem como o Tratado de 1957 que institui a Comunidade Económica Europeia (CEE), declara, em regra, incompatíveis com o mercado comum a generalidade dos auxílios concedidos pelo Estado ou provenientes de recursos estatais, na medida em que afectem as trocas comerciais entre os Estados-membros, falseiem ou ameacem falsear a concorrência e favoreçam certas empresas ou produções.

Tendo em conta a observância das regras da concorrência em todo o espaço comunitário, foram estabelecidas condições específicas para a atribuição de auxílios por parte dos diferentes Estados Membros, por forma a serem afastadas condições particulares de favorecimento e de desvirtuamento das regras de concorrência e das características do mercado.

Com uma preocupação de simplificação administrativa, tanto para os Estados-Membros como para os serviços da Comissão, e no interesse das PME a Comissão veio a considerar que existem auxílios de reduzido valor não susceptíveis de afectar de forma significativa o comércio e a concorrência entre os Estados-Membros, não devendo como tal serem abrangidos por essa incompatibilidade nem estar sujeitos à obrigação de notificação ou comunicação prévia à Comissão Europeia, adoptando uma regra designada de “*de minimis*”<sup>1</sup>.

De forma a ser garantida a observância de limites aos apoios concedidos, os Estados-Membros dispõem de duas possibilidades: ou confiam em declaração expressa por parte do beneficiário da ajuda ou criam um registo central com todos os apoios concedidos no seu território.

Com este propósito foi criado em Portugal, no ano de 2002, o Registo Central dos auxílios concedidos ao abrigo da regra *de minimis*, o qual permite realizar o acompanhamento dos auxílios concedidos. Esta função foi então cometida à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional vindo como tal a integrar, em 2007, as atribuições assumidas pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR, IP).

No ano de 2007 iniciou-se a aplicação de novas disposições a observar na concessão de pequenos apoios às empresas – consubstanciadas no Regulamento (CE) nº 1998/2006, de 15 de Dezembro<sup>2</sup>. Este diploma veio substituir o anterior Regulamento (CE) nº 69/2001 de 12 de Janeiro, cuja vigência cessou em 31.12.2006 e estabelece as orientações em matéria de auxílios de *minimis* para o período 01.01.2007 até 31.12.2013.

Para efeitos do controlo de acumulação de ajudas, o novo regulamento vem, em síntese, fixar em 200.000 euros o montante limite para a concessão de apoios a uma empresa durante período de três exercícios financeiros. O período de contagem tem início no momento que for conferido ao beneficiário o direito de receber o auxílio. Com esta alteração o limite máximo para a concessão de apoios *de minimis* duplicou, relativamente aos 100.000 euros anteriormente vigentes.

O presente balanço tem como principal objectivo elaborar o ponto de situação dos auxílios *de minimis* que constam no Registo Central, reportado a 31 de Dezembro de 2007.

<sup>1</sup> pela primeira vez definida no contexto da política relativa aos auxílios estatais às PME, enquadramento publicado no JO C 213, de 29 de Agosto de 1992

<sup>2</sup> publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379 de 28.12.2006



## REGISTO CENTRAL DE APOIOS MINIMIS

### 1. Caracterização dos apoios que constam no Registo Central

Desde a sua criação até 31.12.2007, o Registo Central acumulou 68.194 registos, correspondentes a um volume financeiro na ordem dos 878 milhões de euros atribuídos ao abrigo da regra de *minimis*.

#### Quadro I – Total de Registos e Volume de Apoios por Programa

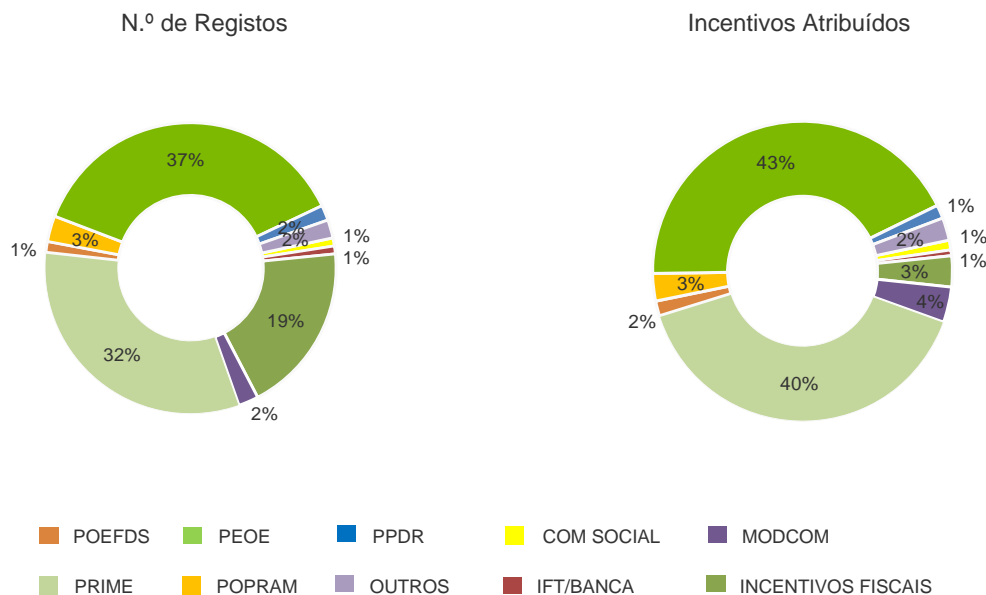
PROGRAMA	MEDIDA	Nº REGISTOS	TOTAL INCENTIVOS
COMUNICAÇÃO SOCIAL	SISTEMA DE INCENTIVOS COMUNIC. SOCIAL	611	9.276.528,90 €
IFT/BANCA	PROREST	597	5.478.098,61 €
INCENTIVOS FISCAIS	BENEFÍCIOS INTERIORIDADE	12.908	29.325.998,52 €
MODCOM	PROJECTOS EMPRESARIAIS AUTÓNOMOS	1.350	28.637.800,50 €
	PROJECTOS EMPRESARIAIS INTEGRADOS	172	5.017.662,94 €
	SubTotal	1.522	33.655.463,44€
PEOE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10	82.309,20 €
	ESTÍMULO EMPREGO	24.414	367.727.894,87 €
	ILE APOIO FAMÍLIA	117	3.462.100,49 €
	ILE ESPECIAL	45	644.859,94 €
	INOV-JOVEM	180	1.312.523,58 €
	PEPS	149	773.118,67 €
	PIAVE	23	263.653,37 €
	PIBI	135	226.053,22 €
	PIPS	64	1.160.517,11 €
	PROPEP	180	2.027.353,87 €
	SubTotal	25.317	377.680.384,32€
PREA	FAIA	380	3.624.711,64 €
QCAII/PPDR	RIME	1.153	12.825.744,37 €
QCAIII/POCENTRO	AIBT PINHAL INTERIOR	11	478.419,05 €
	AIBT SERRA ESTRELA	12	530.478,90 €
	AIBT VALE COA	13	522.970,98 €
	DINAMIZAÇÃO ALDEIAS	15	704.689,80 €
	SubTotal	51	2.236.558,73€

PROGRAMA	MEDIDA	Nº REGISTOS	TOTAL INCENTIVOS (€)
QCAIII/POCI2010	IDT E INOVAÇÃO EM COOPERAÇÃO EUROPEIA E INTERNACIONAIS	4	291.008,00 €
	INSERÇÃO MESTRES DOUTORADOS	52	0,00 €
	INVESTIGAÇÃO, DESENV. E INOVAÇÃO	19	376.369,71 €
	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	16	393.429,00 €
	PROMOVER A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	5	61.205,80 €
	SubTotal	96	1.122.012,51€
QCAIII/POEFDS	DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	259	6.450.953,30 €
	PRODESCOOP	559	7.573.799,73 €
	SubTotal	818	14.024.753,03€
QCAIII/POPRAM	COMPETÊNCIAS HUMANAS	905	6.991.268,58 €
	COMPETITIVIDADE E EFIC. ECONÓMICA	3	88.885,00 €
	SIPPE	1.056	18.879.450,72 €
	SubTotal	1.964	25.959.604,30€
QCAIII/POSC	CENTROS COMPETÊNCIA TIC	4	0,00 €
	CIDADES DIGITAIS	36	1.426.036,08 €
	CONTEÚDOS	78	2.977.683,92 €
	NEOTEC	116	2.817.350,65 €
	PROGRAMA-QUADRO	114	890.958,24 €
	SubTotal	348	8.112.028,89€
QCAIII/PRIME	INOV JOVEM	184	2.177.279,56 €
	PITER	1	100.000,00 €
	QUADROS	271	3.677.289,63 €
	SIED	519	16.225.074,16 €
	SIFC	458	8.196.266,80 €
	SIME	781	27.416.903,91 €
	SIPIE	11.363	152.025.905,86 €
	SIUPI	40	332.137,65 €
	SIVETUR	25	1.702.972,47 €
	URBCOM	8.274	136.700.539,61 €
	SubTotal	21.916	348.554.369,65€
QCAIII/PRODESA	DESENVOLVIMENTO EMPREGO FORMAÇÃO	376	4.052.263,38 €
QCAIII/SAÚDE	UNID. PRESTAÇÃO CUIDADOS DE SAÚDE	137	2.219.154,50 €
	<b>TOTAL</b>	<b>68.194</b>	<b>878.147.674,79€</b>



Numa outra perspectiva, a figura I ilustra a informação do quadro anterior, repartindo em termos percentuais o n.º de registos e o volume de apoios registados no Registo Central, por Programa. Neste âmbito, o Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (PEOE) e o Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME do QCA III) são os Programas com maior representatividade, quer pelo n.º de registos quer pelos apoios atribuídos. O Plano Regional de Emprego para o Alentejo (PREA) e os Programas Operacionais do QCA III da Saúde, Ciência e Tecnologia, Sociedade do Conhecimento, Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA) e Centro revelam representatividades significativamente mais modestas, tendo sido por esse facto agregados com a designação “outros”.

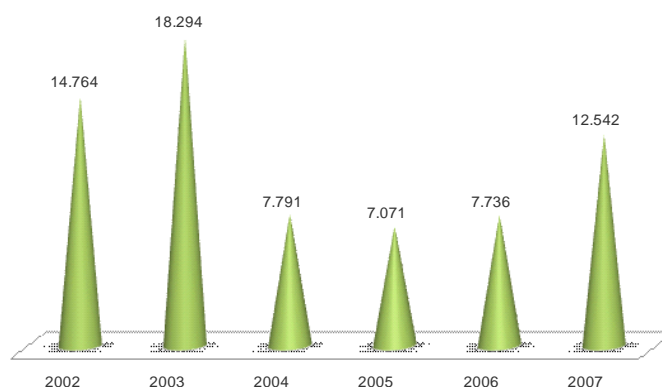
**Figura I – Registos e Volume de Apoios por Programa**



Em termos de evolução anual, ilustrada na figura II, os anos de 2002 e 2003 foram períodos com um elevado número de registos, situação que se deveu ao início do Registo Central, que exigiu o registo dos apoios anteriormente atribuídos ao abrigo desta regra. Após este período, o volume anual de registos estabilizou entre os 7000 e 8000 nos três anos seguintes, e em 2007 voltou a ter um acréscimo significativo.

Este incremento para 12 542 registos reflecte o acréscimo de registos face a 2006, no PRIME e PEOE, de 2.649 e 801 registos, respectivamente. Também o Sistema de Incentivos para promover Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), apesar de ser um Programa “novo” no Registo Central, contribuiu com um número significativo de registos na aplicação *minimis* (1.522 registos).

Figura II – Número de Registos por Ano

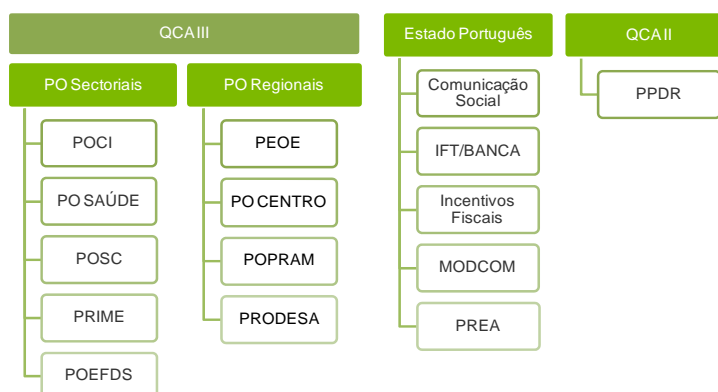


Os apoios existentes no Registo Central, até 31/12/2007, podem ser agregados de acordo com três áreas de intervenção:

- Quadro Comunitário de Apoio II (QCA II);
- Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III), que engloba os Programas Operacionais Sectoriais e Programas Operacionais Regionais;
- Programas de responsabilidade exclusiva do Estado Português.

Já em 2008, vieram-se a juntar os apoios concedidos ao abrigo do QREN.

Estas três áreas de intervenção integram 14 Programas, sendo que 9 Programas pertencem ao QCA III, 5 são Programas de responsabilidade exclusiva do Estado Português e 1 Programa respeita ao QCA II.



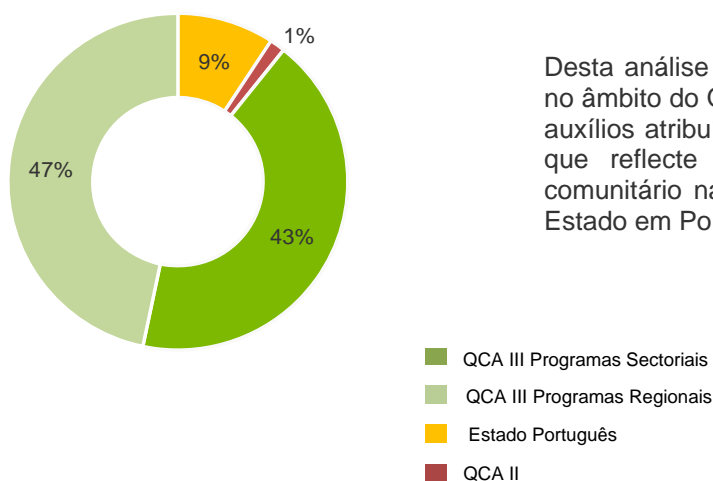
**Nota:** O PEOE é parcialmente financiado através das Medidas desconcentradas de todos os PO Regionais.



A análise dos apoios concedidos tendo como base a origem dos financiamentos atribuídos, conforme é ilustrado na figura III, mostra que os apoios concedidos ao abrigo do QCA III representam 90% dos incentivos atribuídos, encontrando-se subdivididos em 43% respeitantes aos Programas Sectoriais e 47% relativos aos Programas Regionais.

Os Programas cuja responsabilidade é exclusiva do Estado Português representam 9% do volume financeiro, e o QCA II apenas apresenta uma participação de 1%.

**Figura III – Volume Financeiro por Área de Intervenção**



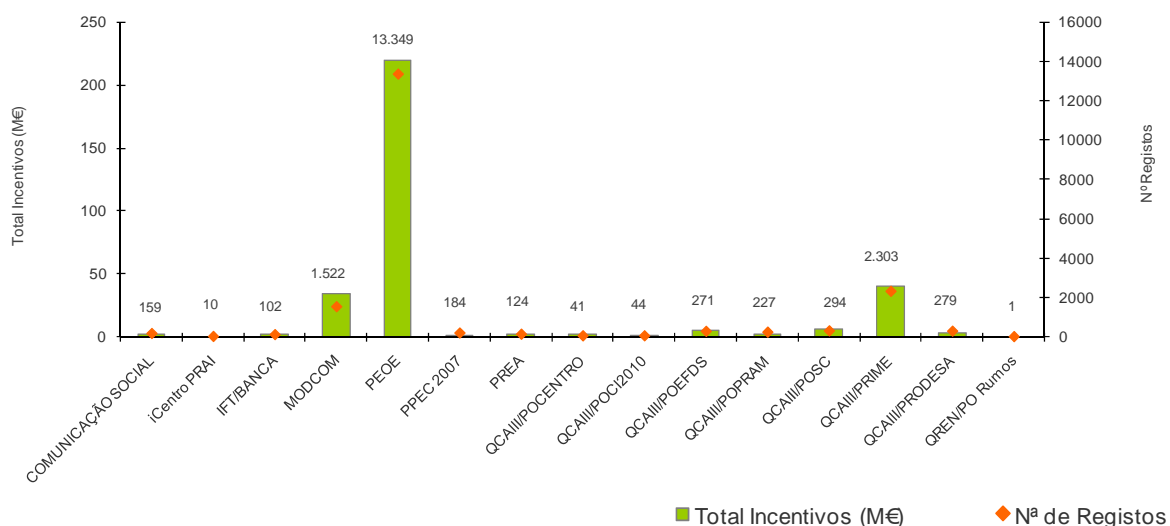
Desta análise conclui-se que os apoios concedidos no âmbito do QCA III representam a maior parte dos auxílios atribuídos ao abrigo da regra de *minimis*, o que reflecte a importância do co-financiamento comunitário na atribuição deste tipo de auxílios de Estado em Portugal.

## 2. Caracterização dos apoios com data de decisão entre 2005 e 2007

A análise deste ponto incide sobre a totalidade dos apoios que constam no Registo Central e que são relevantes para calcular o limiar de acumulação dos auxílios *de minimis* concedidos em 2007, ou seja, é baseada nos apoios com data de decisão de 2005, 2006 e 2007 que representam os três exercícios financeiros relevantes para o cálculo dos apoios *de minimis* atribuídos em 2007.

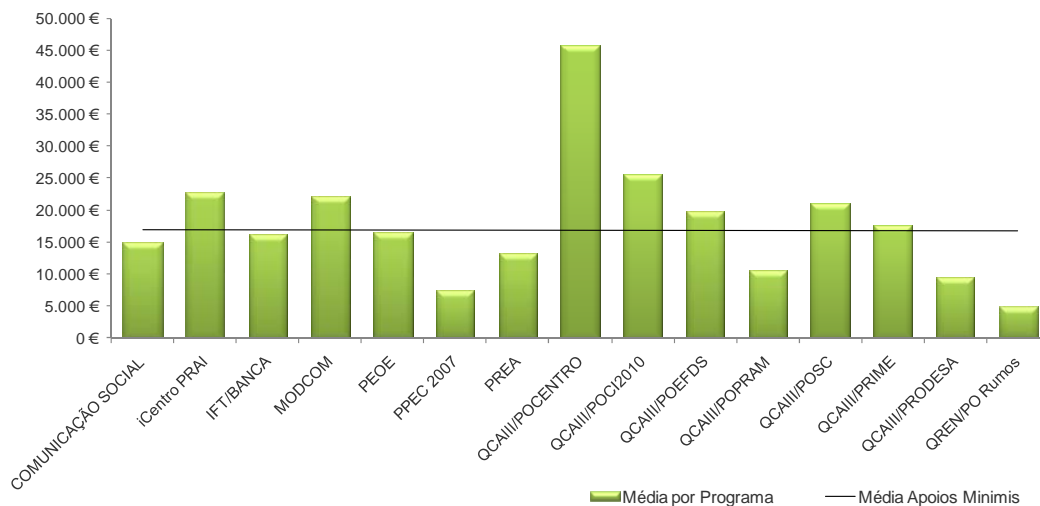
Dado que na data de apuramento da informação (já em 2008) se verificou que no ano de 2008 foram registados alguns apoios ainda com data de decisão de 2007, os mesmos foram incluídos neste ponto da análise uma vez que são relevantes para a contabilização dos apoios do exercício de 2007. Estão nesta situação alguns apoios atribuídos pelo Programa Operacional Rumos, pelo Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica (PPEC) e pelo Programa Regional de Acções Inovadoras do Centro de Portugal (iCentro/PRAI).

A relação entre o número de registos e o volume financeiro, representada na figura seguinte, demonstra a preponderância dos apoios atribuídos pelo PEOE com 13.349 registos que mobilizam 219,589 M€ e do PRIME com 2.303 registos correspondentes a 40,505 M€. Destaca-se ainda, o MODCOM com 1.522 registos e com um volume financeiro de 33,655 M€.

**Figura IV – Relação entre Volume Financeiro e Número de Registos por Programa**


A análise do volume médio de apoios concedidos, evidencia que a média dos apoios por projecto entre 01.01.2005 e 31.12.2007 é de 16.955 € (figura V), o que significa que, em média, os apoios atribuídos são de valor muito inferior ao limite estabelecido. Esta situação permite que durante o período dos três exercícios financeiros possam coexistir vários apoios concedidos à mesma empresa ao abrigo da regra de *minimis*.

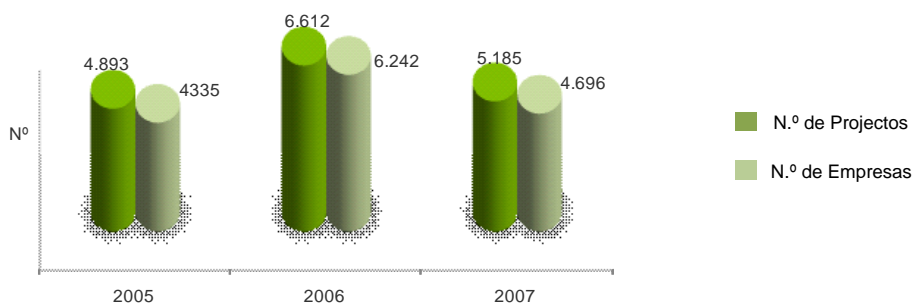
Em termos de Programas, os maiores apoios são concedidos pelo PO Centro e pelo POCI. Destacam-se, ainda, o iCentro PRAI e o MODCOM.

**Figura V – Volume Médio dos Apoios**




A figura VI representa a relação existente entre o número de projectos e o número de empresas por ano. O número de projectos é ao longo do tempo sempre superior ao número de registos de empresas. A título de exemplo para o ano 2007, o número de projectos inscritos no Registo Central foi de 5.185, correspondente a 4.696 empresas, o que demonstra que algumas empresas beneficiam de apoio para mais do que um projecto.

**Figura VI – Número de Projectos e de Empresas Registadas por Ano**



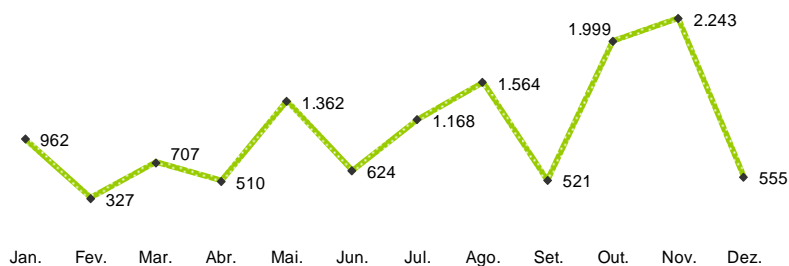
## ACTIVIDADES DE 2007

### 1. Actividades de Registo

Em 2007 foram inseridos no Registo Central 12.542 registos, cuja distribuição mensal se encontra reflectida na figura VII. O mês de Novembro, foi o que apresentou um maior número de registos na aplicação *de minimis*, com 2.243 registos, seguido do mês de Outubro com 1.999 registos.

Os Programas com maior número de registos, no mês de Novembro, foram o MODCOM com 1.519 registos, o Programa PEOE com 561 registos, e o PRIME com 138 registos.

**Figura VII – Distribuição Mensal dos Registos – Ano 2007**



## 2. Outras actividades realizadas

Para além das actividades de registo, foram igualmente desenvolvidas outras actividades relevantes no decorrer do ano 2007, representadas no quadro seguinte por ordem cronológica

### QUADRO II – Outras Actividades Relevantes

		Ano 2007			
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Actividades Realizadas	Realização do Balanço <i>Minimis</i> a 31.12.2006	Divulgação no site do QCA			
	Verificação global dos apoios registados no Registo Central de Auxílios de <i>Minimis</i>		X		
	Criação de novas medidas		Programa iCentro		Programa MODCOM
	Respostas a pedidos de esclarecimentos e questões de enquadramento dos auxílios de <i>Minimis</i>	X	X	X	X
	Actualização da Informação no <i>Site</i> do QCA	Actualização da taxa de referência Publicitação novo Reg. AE <i>minimis</i> Publicitação mapa AE final regional		Actualização da taxa de referência	Quadro geral AE e Vademecum da COM

No primeiro trimestre de 2007 foi realizado um ponto de situação da actividade desenvolvida e do controlo de acumulação das ajudas a 31.12.2006 - Balanço do Registo de auxílios de *minimis* a 31.12.2006 – e foi promovida a sua divulgação no *site* do QCA.

Foi também preparado um *dossier* relativo aos auxílios ao abrigo da regra de *minimis*, que integra: o Guia de Aplicação dos auxílios de *minimis*, o Manual do Registo Central de Apoios *minimis*, o Balanço do Registo de Auxílios *minimis* a 31.12.2006, e legislação comunitária aplicável a este tipo de auxílios - o Reg. (CE) nº 1998/2006, de 15.12.2006. Este dossier foi distribuído na Comissão de Acompanhamento do QCA que decorreu em 16 de Março de 2007.



No segundo trimestre, tal como nos anos anteriores, foi realizada uma verificação global dos apoios inseridos no Registo Central. Este trabalho desenvolveu-se em diversas etapas: primeiro foi efectuado o apuramento dos apoios registados por programa e/ou entidade; posteriormente essa informação foi remetida aos gestores e/ou entidades responsáveis pela comunicação dos apoios para validação; após análise da informação recebida a mesma foi confirmada ou foram solicitadas correcções ou esclarecimentos; por fim foram inseridos no Registo Central as correcções transmitidas pelas entidades responsáveis.

Ao longo de 2007 foram introduzidos no Registo Central dois novos Programas - o MODCOM e o iCentro.

O MODCOM é um Sistema de Incentivos para promover Projectos de Modernização do Comércio que tem como principal objectivo a modernização e revitalização da actividade comercial, particularmente em centros de comércio com predomínio de comércio de proximidade, em zonas urbanas ou rurais, bem como a promoção de acções e programas de formação dirigidos ao sector do comércio.

O MODCOM, assenta em três tipologias de acções enquadráveis no âmbito da regra *minimis*, e que são as seguintes:

- Projectos Empresariais Autónomos;
- Projectos Empresariais Integrados;
- Projectos de Promoção Comercial.

Os incentivos financeiros a conceder revestem a natureza de subsídio não reembolsável, sendo a Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) do Ministério da Economia e da Inovação, a entidade responsável pela comunicação dos incentivos concedidos ao abrigo deste programa.

O Programa iCentro integra-se no Programa Regional de Acções Inovadoras do Centro de Portugal (PRAI) e visa valorizar numa perspectiva empresarial o conhecimento e a capacidade de inovação. Foram inseridas no Registo Central, as seguintes medidas:

- Apoio à Dinamização das Comunidades Criativas e Inovadoras;
- *Enabling* do Sistema Regional de Inovação;
- Apostas em Áreas Estratégicas;
- Inovação Ambiental e Competitividade;
- Participação em Redes de Inovação.

A entidade responsável pela comunicação dos incentivos concedidos ao abrigo deste programa é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR).

REGIMES DE ISENÇÃO	DISPOSIÇÕES HORIZONTAIS	DISPOSIÇÕES SECTORIAIS
De <i>minimis</i>	Investigação & Desenvolvimento e Inovação	Audio-Visual Indústria Automóvel
PME	Ambiente	Carvão
FORMAÇÃO	Capital de Risco	Apq Electricidade
EMPREGO	Emergência e Reestruturação	Serviços Postais Construção Naval Fibras Sintéticas
AUXÍLIOS DE ESTADO DE FINALIDADE REGIONAL		
SERVIÇOS DE INTERESSE ECONÓMICO GERAL		

No âmbito do site do QCA, foi ainda actualizada a página relativa aos Auxílios de Estado, proporcionando uma perspectiva geral sobre os novos enquadramentos das diferentes categorias de auxílios, identificando as principais diferenças face aos enquadramentos anteriores, e disponibilizando o Vademecum - Regras Comunitárias em Matéria de Auxílios Estatais preparado pela Comissão Europeia, datado de 15 de Fevereiro de 2007.

No caso específico dos auxílios de *minimis* reproduz-se, no quadro infra, a informação que consta do *site*<sup>3</sup>:

### QUADRO III – Informação Relativa aos Auxílios “*de minimis*” Incluída no Site

2000-2006	2007-2013
<p>Partindo do princípio que os auxílios de estado de montante muito reduzido manifestamente não ameaçam falsear a concorrência e o comércio entre os Estados-Membros, a Comissão adoptou em 1992 uma <b>regra dita <i>de minimis</i></b> que estabelece um limiar de auxílio em valor absoluto, abaixo do qual o auxílio deixa de estar sujeito à obrigação de notificação prévia.</p>	
<p><b>Legislação:</b> <u><a href="#">Regulamento (CE) nº. 69/2001</a></u> de 12 de Janeiro</p>	<p><b>Legislação:</b> <u><a href="#">Regulamento (CE) nº. 1998/2006</a></u> de 15 de Dezembro</p>
<p><b>Vigência:</b> Em vigor até 31/12/2006</p>	<p><b>Vigência:</b> Em vigor até 31/12/2013</p>
<p>Eram considerados auxílios <i>de minimis</i> os auxílios cujo montante máximo concedido a uma empresa não excedesse 100.000 euros durante um período de três anos, com início no momento em que foi conferido ao beneficiário o direito de receber o primeiro auxílio desta natureza.</p>	<p><b>Principais alterações em relação à regulamentação anterior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ O montante máximo a conceder por empresa aumenta para <b>200.000 euros</b> durante um período de <b>três exercícios financeiros</b>.</li> <li>■ Extensão dos auxílios <i>de minimis</i> ao sector dos <b>transportes rodoviários</b>, embora o montante máximo a conceder por empresa se limite a <b>100.000 euros</b> durante um período de <b>três exercícios financeiros</b>.</li> <li>■ Extensão dos auxílios <i>de minimis</i> às empresas que desenvolvam <b>actividades de transformação ou comercialização de produtos agrícolas</b>.</li> <li>■ Elegibilidade dos auxílios concedidos a PME's ao abrigo de <b>regimes de garantia</b>, desde que a parte garantida do empréstimo subjacente não exceda 1.500.000 euros por empresa (limite que desce para 750.000 euros para empresas no sector dos transportes rodoviários).</li> </ul>

<sup>3</sup> [http://www.qca.pt/2007\\_2013/2007\\_minimis.asp](http://www.qca.pt/2007_2013/2007_minimis.asp)



## CONTROLO DE ACUMULAÇÃO DE AJUDAS

Como já referido, para efeitos do controlo de acumulação de ajudas, o novo enquadramento comunitário que regula a concessão regulamento vem fixar em 200.000 euros o montante limite para a concessão de apoios a uma empresa durante período de três exercícios financeiros. O período de contagem tem início no momento que for conferido ao beneficiário o direito de receber o auxílio. Com esta alteração o limite máximo para a concessão de apoios *de minimis* duplicou relativamente aos 100.000 euros anteriormente vigentes.

Face a esta modificação regulamentar apenas foram identificadas três situações que, na ausência do controlo cumulativo antes da concessão efectiva do apoio, excederiam o limite de 200.000 euros, conforme se pode verificar no quadro seguinte.

### Quadro IV – Controlo de Acumulação de Ajudas (limite 200.000 €)

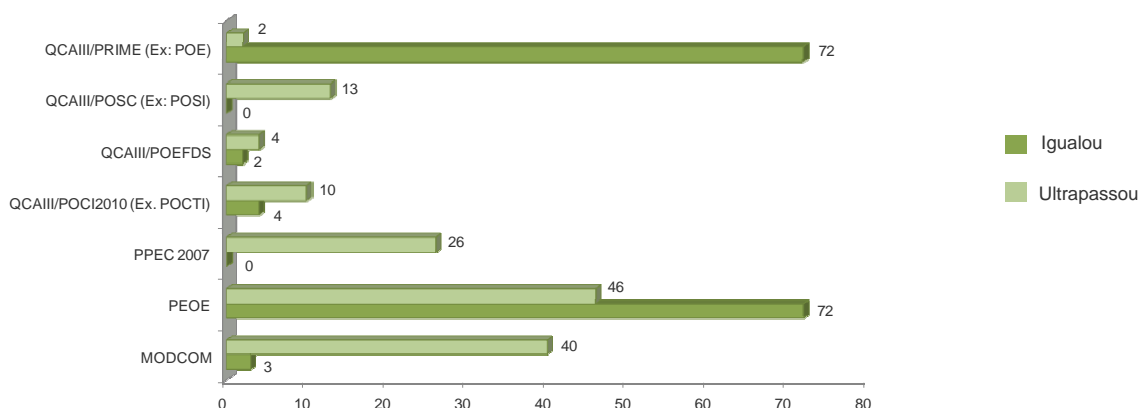
PROGRAMA	MEDIDA	CONTROLO		
		200.000 €		
		IGUALA	ULTRAPASSA	TOTAL
MODCOM	Projectos Empresariais Autónomos		1	1
PEOE	Inov-Jovem		1	1
PPEC 2007	Correcção do Factor de Potência nos Sectores da Indústria e Agricultura		1	1
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Se procedermos à mesma análise utilizando os termos da regulamentação comunitária anterior - Reg. (CE) nº 69/2001 de 12 de Janeiro - verificamos que a situação relativa ao controlo de acumulação de ajudas seria bem diferente.

Conforme se pode verificar na figura VIII, em 141 situações ter-se-ia ultrapassado o limite dos 100.000 euros, na ausência do controlo, e existiriam mais 153 situações em que o tecto máximo teria sido atingido.

De facto, a importância destes pequenos apoios no estímulo à dinamização do tecido empresarial por um lado, e a falta de actualidade do limite de acumulação de ajudas, revela bem a adequação da medida adoptada pela Comissão Europeia relativa à revisão do enquadramento deste tipo de auxílios.

**Figura VIII – Controlo de Acumulação de Ajudas por Programa  
 (limite de 100.000 € nos termos do Reg. (CE) nº 69/2001 de 12 de Janeiro)**



## CONCLUSÃO

O ano 2007 marca o início do período de vigência do novo Reg. (CE) nº 1998/2006, de 15 de Dezembro que estabelece as orientações em matéria de auxílios *de minimis* até 31.12.2013, cujas principais características foram detalhadas no ponto anterior.

- É fixado um novo limite máximo (200.000 €) para a concessão de apoios às empresas, aumentando assim o volume de apoios que podem ser concedidos ao abrigo desta regra.
- Para efeitos de controlo de acumulação de ajudas *de minimis*, relevam três exercícios financeiros - o exercício relativo à nova concessão e os dois anteriores.

Assim, no período compreendido entre 2005-2007, neste registo nacional de ajudas coexistem em estado “activo” 18.916 registos, 16.675 projectos, 14.852 empresas, equivalentes a 320,636 M€.

Estando, no final de 2007, o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) em fase de arranque, é expectável que este Registo Central de auxílios *de minimis* venha a registar um aumento significativo no número de apoios registados, bem como no volume de incentivos atribuídos.

A existência deste registo central de apoios *de minimis* constitui um importante suporte de apoio à decisão, conferindo uma maior segurança na atribuição das ajudas, ao reduzir a incerteza sobre uma eventual ultrapassagem, em termos nacionais, dos limites regulamentarmente previstos para a concessão destes apoios.

Este tipo de controlo através de um registo central, adoptado por muito poucos Estados-membros, foi reconhecido pela Comissão Europeia, em 2007, como uma boa prática de gestão<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> Tal como consta da acta da 11ª. Reunião da Comissão de Acompanhamento do QCA III realizada no dia 16 de Março de 2007: “Dr. Rory Mc Kenna (CE/DG REGIO) – Gostaria que ficassem registadas as felicitações pelo excelente trabalho. Na verdade não existem muitos Estados-membros que tenham concretizado este tipo de registo.”